

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

### **Número de alunos por turma num novo contexto social**

Nos últimos anos, dados estatísticos da *PorData* demonstram o já conhecido declínio da taxa de natalidade na Região Autónoma da Madeira, com consequência direta na diminuição do número de alunos matriculados nas escolas da rede pública da região. A este fator, somam-se a emigração forçada de famílias que se viram em situações de desemprego, com a diminuição de rendimentos e o aumento dos seus níveis de endividamento.

Perante esta nova realidade de menos alunos e mais situações de depressão, indisciplina e abandono escolar no cenário social e educativo regional, importa refletir sobre estes indícios e promover melhores condições de aprendizagem às nossas crianças e jovens, nomeadamente através da diminuição do número de alunos por turma. Esta medida permitirá ao docente diversificar as suas estratégias de ensino, transpondo as suas competências científicas e pedagógicas para um ambiente de maior proximidade e de melhor acompanhamento dos trabalhos dos alunos.

Esta é também uma oportunidade de diferenciar, elevando a qualidade do ensino, promovendo uma real inclusão, num contexto em que a diversidade prevalece num real exercício de diferenciação pedagógica, em que se adapta o ensino com base nas características individuais do aluno, uma antiga ambição dos docentes, pouco praticável quando as turmas são grandes. Há agora a possibilidade de concretizar o que, teoricamente, se tem debatido sobre o ensino individualizado, tendo em consideração os contributos da psicologia genética e diferencial e da psicologia dos valores sociais. Na década de 1970, Benjamin Bloom mostrou que um professor pode levar a maioria dos seus alunos ao sucesso escolar, se ajustar a sua forma de ensinar ao ambiente de aprendizagem, nesta matéria em particular, diretamente influenciado pelo número de alunos presentes.

A verdade é que a definição de um número concreto de alunos por turma dificilmente é estanque, pois a sua adequação depende das variantes da constituição da própria turma, do ciclo em que esta se inclui, das disciplinas em causa - mais práticas ou mais teóricas – e do contexto em que a escola se insere. Contudo, são sempre precisas



referências numéricas que se adequem de forma generalizada a todas as escolas, cabendo ao Governo Regional estipular padrões de referência.

Assim, certo de que turmas reduzidas trarão benefícios pedagógicos e sociais, logo, benefícios para o processo ensino-aprendizagem, o JPP propõe:

1. Atendendo ao nível de maturidade de cada faixa etária, salvo as exceções previstas na lei, a constituição de turmas com os seguintes limites máximos de alunos:
  - a) Educação Pré-escolar – 16 alunos;
  - b) 1º Ciclo do Ensino Básico – 18 alunos;
  - c) 2º Ciclo do Ensino Básico – 20 alunos;
  - d) 3º Ciclo do Ensino Básico – 22 alunos;
  - e) Ensino Secundário – 24 alunos;
  - f) Cursos Profissionais; Ensino Recorrente; Cursos de Formação e Educação de Jovens (CEF); Cursos de Formação e Educação de Adultos (EFA), Cursos Vocacionais (CV); Formação Modular (FM) – 15 alunos.
2. O limite mínimo para a abertura de uma turma, em qualquer nível – 10 alunos;
3. A redução de 4 alunos em turmas que englobem mais do que um ano de escolaridade;
4. A adaptação dos normativos legais para a constituição de turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais;
5. Que a decisão fundamentada da criação de turmas com mais do que um ano de escolaridade seja tomada pelo conselho escolar ou conselho pedagógico, conforme os casos, assim como a decisão de aceitação de alunos que ultrapasse o número legal da constituição das turmas.

Assim, atendendo ao exposto, em conformidade com a Constituição da República, com o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira e de acordo com o seu Regimento, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo da Região Autónoma da Madeira que reveja o limite de alunos por turma, tendo em conta a nova realidade social e os argumentos acima expostos.